



Ofício 039

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
TEUTÔNIA

Lei Municipal de Criação nº 1.278 de 15/12/1997
Regimento Interno de 08 de dezembro de 2022
Decreto do Executivo Municipal nº 3.195 de 20/12/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 28 de 16 de agosto de 2023.

Altera a Resolução nº 024 de 17 de dezembro de 2020 e orienta e fixa normas para oferta e autorização e funcionamento de Escolas ou Classes de Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Teutônia/RS, acrescentando ao processo a reavaliação das condições previstas nos Artigos 5º e 6º da Resolução nº16 de 12 de junho de 2014, devendo a avaliação se repetir a cada 5 (cinco) anos de funcionamento.

O Conselho Municipal de Educação de Teutônia/RS, tendo presentes a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 12.796 de 2013, que definem a estrutura e a organização atual da Educação Básica de 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, sendo gratuita e obrigatória e ainda, a Resolução nº16 de 12 de junho de 2014 que orienta a implantação de Classes/Turmas e Escolas de Educação Infantil em estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Teutônia/RS, e a Resolução nº 024 de 17 de dezembro de 2020 Estabelece novas regras sobre autorização e funcionamento de Escolas ou Classes de Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Teutônia, acrescentando ao processo a reavaliação das condições previstas nos Artigos 5º e 6º da Resolução nº16 de 12 de junho de 2014, devendo a avaliação se repetir a cada 3 (três) anos de funcionamento.

RESOLVE:

Art 1º - O Conselho Municipal de Educação, tendo presente o teor da Resolução nº16 de 12 de junho de 2014 que trata das normas de implantação, autorização e funcionamento de Classes/turmas e Escolas de Educação Infantil na Rede Pública e ou Privada do município de Teutônia, estabelece as condições básicas para o encaminhamento dos processos e a constituição da Comissão para acompanhamento e avaliação da proposta;

§ 1º - As Escolas de Educação Infantil com Parecer de autorização de funcionamento e localizadas neste município de Teutônia/RS, com PARECER FAVORÁVEL, ou PARECER com PROVIDÊNCIAS, emitido por este Colegiado, deverão passar por um novo processo de avaliação, tendo em vista alterações, tanto legais, como de Normas de Segurança, ou de Vigilância Sanitária;

§ 2º - O processo de reavaliação deverá iniciar no mês de março do ano de 2021, quando as Escolas ou Classes implementadas até o ano de 2018 passarão por um novo acompanhamento e a Comissão emitirá novo Parecer das condições existentes;

§ 3º - O acompanhamento e a avaliação será realizada por uma Comissão Verificadora, instituída conforme Artigo 6º e parágrafo único da Resolução nº 16 de 12 de junho de 2014 deste Conselho Municipal de Educação, a cada cinco anos de regular funcionamento da Escola ou da Classe/Turma;

Art2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida a Resolução nº16 de 12 de junho de 2014 com seus anexos e revoga Resolução nº 024 de 17 de dezembro de 2020 do Conselho Municipal de Teutônia.

Teutônia, 16 de agosto de 2023

Karla Heller – Presidente- Relatora
Luciana Kohler Louzado
Arminda Regina Mariani Hepp
Tatiana Höffstatter
Luciana Kohler Louzado
Veranice Strieder Anschau

Aprovada por unanimidade, na sessão Plenária de 16 de agosto de 2023



Karla Heller
Presidente do CME Teutônia/RS

CME - TEUTÔNIA/RS
APROVADO

Lei Municipal nº 1.278 de 15/12/97
Resolução nº 28, de 16 de agosto de 2023

Aprovada, por unanimidade em sessão plenária de 16 de agosto de 2023.